

**GUILHERME DE ANDRADE CAMPOS ABDALLA**

**O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN  
CONTRIBUIÇÕES AO ESTUDO DA RELAÇÃO  
DIREITO E PODER**

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

**ORIENTADOR: PROFESSOR TITULAR TERCIO SAMPAIO FERRAZ JR.**

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**SÃO PAULO**

**2010**

**GUILHERME DE ANDRADE CAMPOS ABDALLA**

**MATRÍCULA Nº 5859484**

**O ESTADO DE EXCEÇÃO EM GIORGIO AGAMBEN  
CONTRIBUIÇÕES AO ESTUDO DA RELAÇÃO  
DIREITO E PODER**

**Dissertação de Mestrado apresentada  
como requisito parcial à obtenção do  
título de Mestre em Direito, na área de  
concentração Filosofia e Teoria Geral do  
Direito, sob orientação do Professor  
Titular Tercio Sampaio Ferraz Jr.**

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO (DFD)**

**SÃO PAULO**

**2010**

“Un giorno l’umanità giocherà col diritto,  
come i bambini giocano con gli oggetti fuori uso,  
non per restituirli al loro uso canonico,  
ma per liberarli definitivamente da esso”.

“Um dia, a humanidade brincarà com o direito,  
como as crianças brincam com os objetos fora de uso,  
não para devolvê-los a seu canônico e, sim,  
para libertá-los definitivamente dele”.

Giorgio Agamben

A meus pais, Maurício e Néli,  
poesia pura de uma magia sem fins.

## AGRADECIMENTOS

---

Ao Professor Tercio Sampaio Ferraz Jr., orientador final deste trabalho, e aos Professores Gilberto Bercovici e Márcio Alves da Fonseca, pelo seguro acompanhamento e participação na Banca examinadora.

Ao Professor Eduardo Domingos Bottallo, pelo acolhimento junto à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

À Professora Elza Antônia Pereira Cunha Boiteux, por suas valiosas sugestões.

Aos Professores Celso Lafer, Jeannette Antonios Maman, Lídia Reis de Almeida Prado e Eduardo Carlos Bianca Bittar, com quem tive o privilégio de dialogar a filosofia do direito.

À Professora Mônica Herman Salem Caggiano, Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, e ao Sr. Mário Sérgio de Oliveira e Silva, Chefe Administrativo de Serviço da Secretaria da Faculdade de Direito da Faculdade de São Paulo, pelas firmes e contínuas providências administrativas que possibilitaram o depósito desta dissertação de mestrado.

Aos familiares e amigos.

## SUMÁRIO

---

<b>RESUMO</b>	8
<b>ABSTRACT</b>	9
<b>POR QUE LER AGAMBEN, HOJE</b>	10
<b>INTRODUÇÃO</b>	33
<b>1 OBJETO INVESTIGADO: IDENTIFICAÇÃO DO DESAFIO AGAMBENIANO</b>	33
<b>2 OBJETIVO, ATUALIDADE E LIMITES</b>	36
<b>3 PLANO DA OBRA</b>	41
<b>1 BIOPODER</b>	43
<b>1.1 POLITIZAÇÃO DA VIDA</b>	44
1.1.1 A emergência da biopolítica	44
1.1.2 Direito de vida e de morte	47
1.1.3 Biopolítica e disciplina	50
1.1.4 O novo corpo biopolítico	53
1.1.5 A vida nua	57
1.1.6 Biopolítica e totalitarismo moderno	63
<b>2 ESTADO DE EXCEÇÃO</b>	68
<b>2.1 A ONTOLOGIA DA POTÊNCIA</b>	70
<b>2.2 O DEBATE ENTRE GIGANTES</b>	76
2.2.1 Agamben e os gigantes	98
<b>2.3 O ESTADO DE EXCEÇÃO EM AGAMBEN</b>	102
2.3.1 A exclusão inclusiva	102
2.3.2 Direitos de exceção e anomia jurídica	117
2.3.3 Estado de exceção, linguagem e força-de-lei	123
2.3.4 Biopolítica, norma e exceção	131

2.3.5	A fundação da cidade moderna	137
2.3.6	Poder constituinte e estado de exceção	141
<b>2.4</b>	<b>A RELAÇÃO DE ABANDONO</b>	148
<b>2.5</b>	<b>O <i>HOMO SACER</i></b>	157
<b>2.6</b>	<b>O CAMPO MODERNO</b>	165
<b>3</b>	<b>A VIDA-FELIZ</b>	185
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	196
	<b>BIBLIOGRAFIA</b>	202

## RESUMO

---

A complexa filosofia de Giorgio Agamben convoca-nos a compreender a crise dos atuais modelos político-governamentais e a hodierna lógica da segurança que, sob a doutrina do medo orquestrado, visa à eliminação dos não-integráveis, como igualmente nos convida a abarcar na defesa de uma nova ontologia política além da tradição da soberania e do direito. Do confronto entre as conceituações semânticas do termo vida e da relação desta com o poder soberano, inclusive numa sociedade biopolítica de normalização, emerge o protagonista da obra agambeniana, a *vida nua*. Uma vida que não é inauguração moderna, mas atividade originária do poder soberano, quer dizer, uma vida que pode ser detectada tanto na *pólis* e na *civitas* - na figura do *homo sacer* -, assim como no totalitarismo moderno e, rasteiramente, na democracia em que vivemos. Trata-se de uma vida absolutamente matável e exposta à morte que, fundada numa relação de *exclusão inclusiva*, isto é, de *abandono*, revela o verdadeiro vínculo social. O que une vida e lei, violência e norma, é o *estado de exceção*. A norma se aplica à exceção desaplicando-se: a *força-de-lei* exercida no estado de exceção não põe, nem conserva, o direito, mas o conserva suspendendo-o e o põe excetuando-se. Uma figura em que *factum* e *ius* tornam-se indiscerníveis e *homines sacri* são produzidos a esmo; um espaço onde distinções políticas tradicionais como direita e esquerda, público e privado, perdem sua clareza e inteligibilidade. Uma indiscernibilidade que pode ser materializada no *campo*, seja de refugiados, seja de concentração, seja o hoje vigente e ainda inominado, de modo que o campo reflete o próprio paradigma da atualidade. Esta é a era da exceção em permanência. O caminho para a desativação dessa relação é a *profanação*, figura em que se busca uma nova *forma-de-vida* que não seja inaugurada pela lembrança teológica da política soberana e do direito, mas que reflita uma *comunidade que vem* capaz de desativar a máquina biopolítica produtora da vida nua e torne inoperante o atual conceito de político-jurídico: uma nova comunidade que pense além da soberania, do bando soberano e do próprio direito. Trata-se de uma comunidade de singularidades, sem identidade, sem propriedades e destinos, mas que seja pura potencialidade, que seja em si como ela é, quer dizer, que não possua qualquer tarefa enquanto fim, mas tão somente meios sem fins.



## ABSTRACT

---

The complex philosophy of Giorgio Agamben summons us to review the crisis of the existing political-juridical models and the on-going governmental security rationale, which, based on a pre-oriented administration of fear, aims at eliminating those somehow non-adapted, as well as to join a defence towards a new political ontology beyond the tradition of sovereignty and law. Through the confront of semantically distinct definitions of life and its relation with the sovereign power, including under a biopolitical normalizing society, emerges the protagonist of Agamben's work, the *bare life*. A life that is not a modern phenomena but the original activity of the sovereign power, that is, a life exposed to death that can be found either in the *pólis* or the *civitas* - in the form of *homo sacer* - or in the modern totalitarianism as well as the democracy that we live in. A life that is permanently subject to death and, founded on an *inclusive exclusion* relation, that is, a relation of *abandonment*, exposes the real social bound. The *state of exception* links life and law, violence and norm. The law is applied through its own withdrawal: the force-of-law exercised in the state of exception does not posit nor conserve the law, but conserves it through its suspension and posits it through the exception. A place where *factum* and *ius* are brought into conjunction and *homines sacri* are freely produced, a space where traditional political categories such as right and left, public and private, loses clearness and intelligibility. A zone of indistinction materialized in the *camp*, either of refugees or concentration camps or those in full force and effect and yet unnamed. The camp is the contemporary political paradigm and this is the era in which the exception becomes the rule. The way out to deactivate such relation is to *profane*, a political task in search for a new *form-of-life* that abolishes any remembrance of theological sovereign politics and law and that reflects a *coming community* able to turn inoperative the biopolitical machine producer of bare life: a new community that thinks beyond sovereignty, the sovereign *band* and the law itself. A community composed of singularities, with no identity nor properties or destinies, but pure potentiality. A community free of means in search for an end, but solely a community of pure means without ends.

---

## INTRODUÇÃO

---

### 1 OBJETO INVESTIGADO: IDENTIFICAÇÃO DO DESAFIO AGAMBENIANO

Na introdução de *Homo sacer: il potere sovrano e la nuda vita I*, Giorgio Agamben expõe uma lacuna doutrinária que teria sido olvidada por ambos Michel Foucault e Hannah Arendt: de um lado, o pensador francês não teria deslocado sua investigação acerca da “importância da vida biológica e da saúde da nação como problema do poder soberano”<sup>1</sup> para os campos de concentração e para os grandes estados totalitários, isto é, áreas fundamentais da biopolítica moderna<sup>2</sup>; de outro lado, Arendt não teria estabelecido a conexão da biopolítica com suas análises do poder totalitário. Para o filósofo italiano:

“Que a pesquisa de Arendt tenha permanecido praticamente sem seguimento e que Foucault tenha podido abrir suas escavações sobre a biopolítica sem nenhuma referência a ela, é testemunho das dificuldades e resistências que o pensamento deveria superar nesse âmbito. E justamente a essas dificuldades devem-se provavelmente tanto o fato de que, em *The human condition*, a autora curiosamente não estabeleça nenhuma conexão com as penetrantes análises que precedentemente havia dedicado ao poder totalitário (das quais está ausente toda e qualquer perspectiva biopolítica), quanto à circunstância, também singular, de que Foucault jamais tenha deslocado a sua investigação para as áreas por excelência da biopolítica moderna: o campo de concentração e a estrutura dos grandes estados totalitários dos Novecentos.”<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 11.

<sup>2</sup> “Todavia Foucault... não transferiu suas escavações, como teria sido até mesmo legítimo esperar, ao que poderia apresentar-se como o local por excelência da biopolítica moderna: a política dos grandes Estados totalitários dos Novecentos. A pesquisa, que iniciou-se com a reconstrução do *grand enfermement* nos hospitais e nas prisões, não se conclui como uma análise do campo de concentração.” AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 125.

<sup>3</sup> AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 12.

De acordo com Agamben, Foucault, pode-se afirmar, “... *teria constantemente se recusado a elaborar uma teoria unitária do poder*”<sup>4</sup>, de maneira que seu abandono da abordagem tradicional do problema do poder baseada em modelos jurídicos (o que legitima o Estado?) e institucionais (o que é o Estado?) rumo a uma liberalização da soberania - é dizer, rumo aos modos concretos com que o biopoder penetra no próprio corpo de seus sujeitos e em suas formas de vida - restou incompleto<sup>5</sup>.

Paralelamente, a pesquisa de Arendt teria um limite: “... *a falta de qualquer perspectiva biopolítica*”<sup>6</sup>. Se é certo que Arendt percebeu o nexos entre domínio totalitário e a condição da vida inerente ao campo de concentração, ou laboratórios para a experimentação do domínio total, ela não teria percebido uma inquietante realidade distinta sugerida por Agamben, ou seja, “... *que o processo é, de alguma maneira, inverso, e que precisamente a radical transformação da política em espaço da vida nua (ou seja, em um campo) legitimou e tornou necessário o domínio total*”<sup>7</sup>.

Do confronto dessas duas opiniões à luz dos limites<sup>8</sup> entre os modelos jurídico e biopolítico emerge a provocação de Agamben: “... *a presente pesquisa concerne precisamente este oculto ponto de intersecção entre o modelo jurídico-institucional e o*

---

<sup>4</sup> AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 13.

<sup>5</sup> Muito embora Agamben reconheça que Foucault tenha iniciado esse trabalho: “*Creio que Foucault tinha razão ao dizer que queria deixar de lado os ditos ‘universais’ (o Estado, a Lei, a Soberania, o Poder), a fim de analisar o processo concreto e os dispositivos que realizam as relações de poder. Desta forma, ao trabalhar sobre o estado de exceção, não se tratava para mim de responder a questões como: ‘O que é direito?’, ‘o que é o Estado?’, mas de procurar compreender o modo por meio do qual a máquina político-jurídica funciona. Ou seja, não parto de questões como: ‘O que é e o que não é legal?’, ou mesmo ‘o que é e o que não é justo?’, mas ‘como é possível desativar essa relação?’.* Descobrir que o estado de exceção era, por assim dizer, o motor imóvel da máquina jurídica ocidental foi para mim muito instrutivo”. In: **A Política da profanação**. Entrevista concedida à Folha de São Paulo em 18.9.2005. Disponível em [HTTP://www.geocities.com/vladimirsafatle/vladi081.htm?200722](http://www.geocities.com/vladimirsafatle/vladi081.htm?200722). Acessado em 22.10.2007.

<sup>6</sup> AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p.125.

<sup>7</sup> AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 126.

<sup>8</sup> “A questão dos limites torna-se ainda mais urgente: se são fruto dos períodos de crise política e, como tais, devem ser compreendidas no terreno político e não no jurídico-constitucional, as medidas excepcionais encontram-se na situação paradoxal de medidas jurídicas que não podem ser compreendidas no plano do direito, e o estado de exceção apresenta-se com a forma legal daquilo que não pode ter forma legal. Por outro lado, se a exceção é o dispositivo original graças ao qual o direito se refere à vida e a inclui em si por meio de sua própria suspensão, uma teoria do estado de exceção é, então, condição preliminar para se definir a relação que liga e, ao mesmo tempo, abandona o vivente ao direito”. AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004, p. 12.

*modelo biopolítico do poder*<sup>9</sup>. Isto é, Agamben propõe o desafio radical de reinterpretar institutos fundamentais do direito e da política à luz de um novo terreno em que foram intrincados os respectivos conceitos: “*Somente em um horizonte biopolítico, de fato, será possível decidir se as categorias sobre cujas oposições fundou-se a política moderna (direita/esquerda; privado/público; absolutismo/democracia etc.), e que se foram progressivamente esfumando a ponto de entrarem hoje numa verdadeira e própria zona de indiscernibilidade, deverão ser definitivamente abandonadas ou poderão eventualmente reencontrar o significado que naquele próprio horizonte haviam perdido*”<sup>10</sup>.

Esta dissertação concerne precisamente essa intersecção tal qual tratada por Agamben na forma da estrutura da exceção, que, muito embora não tenha sido objeto de uma teoria no direito público<sup>11</sup>, “... *emerge sempre mais ao primeiro plano e tende, por fim, a tornar-se a regra*”<sup>12</sup>. O que se busca examinar é essa *terra di nessuno*, “*terra de ninguém*”<sup>13</sup> entre ordem jurídica e vida que se situa no limite entre a política e o direito e deixa às claras, na teoria agambeniana, o seu ponto de desequilíbrio e indiscernibilidade. Aliás, se isso for verdade, determinações basilares da relação poder e direito deverão ser revistas, pois sem sentido.

Por outras palavras, examinaremos um híbrido entre direito e fato - onde a lei se relaciona com a vida por meio de sua própria suspensão - que é hoje o paradigma dominante de governo de acordo Agamben. Essa indiscernibilidade, ou estado de exceção, na visão do filósofo italiano é o objeto de nossa investigação.

---

<sup>9</sup> AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 14.

<sup>10</sup> AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 12.

<sup>11</sup> Para Giorgio AGAMBEN “*A contigüidade essencial entre estado de exceção e soberania foi estabelecida por Carl Schmitt em seu livro Politische Theologie (Schmitt, 1922). Embora sua famosa definição do soberano como ‘aquele que decide sobre o estado de exceção’ tenha sido amplamente comentada e discutida, ainda hoje, contudo, falta uma teoria do estado de exceção no direito público, e tanto juristas quanto especialistas em direito público parecem considerar o problema muito mais como uma quaestio facti do que como um genuíno problema jurídico*”. In: AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004, p. 11.

<sup>12</sup> AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 27.

<sup>13</sup> AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004, p. 12.

## 2 OBJETIVO, ATUALIDADE E LIMITES

Conquanto a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 tenha o caráter de marco civilizatório na história do País, consolidando-se como o instrumento mais relevante e fundamental para o processo de concretização da democracia local, há quem entenda que uma reflexão mais profunda de seu ideal democrático revela que “... o chefe do Poder Executivo da União transformou-se em verdadeiro legislador solitário da República”<sup>14</sup>, é dizer, revela o indício de uma nova técnica de governo firmada numa permanente *relevância e urgência*<sup>15</sup>.

*Exempli gratia*, o senador Garibaldi Alves Filho, então presidente do Senado, declarou: “*não é exagero afirmar que, a cada medida provisória editada sem os critérios de relevância e urgência, a Constituição é rasgada com desprezo. Sob tal pano de fundo, o que se distingue é um Congresso Nacional transformado em quarto de despejo de um presidencialismo de matiz absolutista*”. De fato, no País, o volume de medidas provisórias, instrumentos legislativos de exceção, cresce desproporcionalmente desde a promulgação da Constituição de 1988 - a maioria delas sob as mesmas premissas do Ato Institucional nº 5<sup>16</sup> que, aliás, assemelham-se à lógica da segurança confrontada por Agamben -, assim como era corriqueiro legislar por meio do decreto-lei na pretérita Constituição<sup>17</sup>, paralisando as atividades primárias do Congresso Nacional:

“Há um evidente abuso, ou melhor, desvio do Executivo no uso das medidas provisórias, o que caracteriza um verdadeiro traço de Estado absolutista no meio de um governo republicano e democrático. Quando passa a exercer funções que seriam tipicamente próprias do Legislativo, o Executivo se

<sup>14</sup> Frase proferida pelo Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal brasileiro, no julgamento da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4048, que visava suspender a eficácia da Medida Provisória nº 505/07, pela qual o Presidente da República abriu crédito extraordinário para a Justiça Eleitoral e diversos órgãos do Poder Executivo. Disponível em [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br).

<sup>15</sup> Conforme artigo 62, *caput*, da Constituição Federal brasileira de 1988: Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

<sup>16</sup> Que visava “... dar ao País um regime que, atendendo às exigências de um sistema jurídico e político, assegurasse autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate à subversão e às ideologias contrárias às tradições de nosso povo, na luta contra a corrupção, buscando, deste modo, os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa pátria”.

<sup>17</sup> Cf. Tercio Sampaio FERRAZ JR. In: **Decreto-lei, instrumento discricionário**. Disponível em <http://www.terciosampaioferrazjr.com.br/?q=/publicacoes-cientificas/36>. Acessado em 12.10.2009.

desvirtua e acaba se tornando um poder imperial. É uma tradição triste da cultura do País ou, a bem da verdade, da democracia ocidental...”<sup>18</sup>

Parece-nos que há efetivamente um evidente deslocamento de uma medida provisória e excepcional para uma verdadeira técnica de governo. Entretanto, seria esse deslocamento ou, quiçá, abuso de poder, suficiente para concluirmos que vivemos sob um permanente estado de exceção agambeniano?

Ou seja, seria correto afirmarmos que uma efetiva criação voluntária e pré-orquestrada de urgência e necessidade resultaria no estado de exceção proposto por Agamben? Há quem entenda que sim: “... *as análises que estão sendo empreendidas não levam em consideração um dos fenômenos mais instigadores da realidade mundial contemporânea: a instauração cada vez mais constante de um estado de exceção. Com a estruturação deste modelo excepcional de governo, não há como se falar em democracia, isto é, em um poder advindo do povo... o estado de exceção mina completamente as bases do Estado Democrático de Direito proclamado pela Constituição de 1988*”<sup>19</sup>.

FRIEDRICH MÜLLER, analisando as medidas provisórias brasileiras diante do pano de fundo das experiências alemãs, dirá que de fato a Alemanha da República de Weimar (1919-1933) conheceu algo estrutural e funcionalmente comparável às medidas provisórias, traçando até mesmo um paralelo entre o artigo 48 da Constituição de Weimar e o artigo 62 da Constituição brasileira de 1988: o direito do Presidente do *Reich* de editar decretos emergenciais (*Notverordnungen*). Assim como o pressuposto dos decretos presidenciais foram, de início, a considerável ameaça ou perturbação da segurança e ordem públicas, não tardou que o conceito fosse estendido, mais e mais, sobretudo a problemas

---

<sup>18</sup> Extraído do voto do Ministro Gilmar Mendes na Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.048, ajuizada pelo Partido Social Democracia Brasileira - PSDB contra o Presidente da República. Votaram pelo deferimento da liminar os Ministros Gilmar Mendes (Relator), Eros Grau, Carmem Lúcia Antunes Rocha, Carlos Ayres Britto, Celso de Mello e Marco Aurélio, vencidos os Ministros Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa, Cezar Peluso, Menezes de Direito e Ellen Gracie. Disponível em [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br).

<sup>19</sup> HONESKO, Vitor Hugo Nicastro; HONESKO, Raquel Schlommer; BARBOSA, Tatiane Alves. **O estado de exceção como causa da corrupção no sistema político-constitucional brasileiro**. In: Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo, ano 9, n. 17, janeiro-julho 2006. São Paulo: Editora Afiliada, 2006, p. 267.

econômicos. O autor chega até mesmo a declarar que a decadência do artigo 62 cria um sub-reptício estado de exceção que corre o risco de se tornar crônico<sup>20</sup>.

Ou seriam as medidas excepcionais, ou mesmo o fortalecimento do Executivo, respostas legítimas e eficazes à habitual inabilidade de o Congresso Nacional brasileiro, assim como o de outros países, responder ao povo soberano, a tempo e modo devidos, ou mesmo a situações anormais ou de crise, inexistindo *a fortiori* qualquer desarme do ordenamento jurídico?

“Certamente não se compadece com os propósitos que inspiraram o art. 62, a incontinência com que o Executivo se tem utilizado das medidas provisórias, como se fossem instrumentos normais e corriqueiros da atividade administrativa, em vez de providências de caráter excepcional, cuja adoção deveria constituir o último, e não primeiro recurso do governo. Trai sua missão, por outro lado, o Legislativo, omitindo-se na elaboração dos diplomas necessários para complementar e regulamentar o texto constitucional. Não se pode considerar, por fim, - quem vos fala é um magistrado, e com toda a reverência devida ao E. Supremo Tribunal Federal - que o Judiciário corresponda à expectativa da Lei Maior, quando anui em declarar necessitados de regulamentação dispositivos cristalinamente auto-aplicáveis, ou quando reduz à pura e simples notificação a eficácia desse instrumento tão rico de potencialidades, precisamente na concretização de normas constitucionais, que é o mandado de injunção. A consequência de tudo isso é que a Constituição foi, em grande parte, congelada, se assim permitis que me expresse, como os periódicos congelamentos de preços, dos quais pouca gente, na prática, toma conhecimento.”<sup>21</sup>

Esta obra justifica-se, portanto, para desmistificar, ou não, o pensamento brasileiro generalizado de que o mero exercício, ainda que excessivo ou abusivo, de medidas

---

<sup>20</sup> MÜLLER, Friedrich. **As medidas provisórias no Brasil diante do pano de fundo das experiências alemãs.** In: GRAU, Eros Roberto; FILHO, Willis Santiago Guerra (org.). *Direito constitucional: estudos em homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros, p. 337-355.

<sup>21</sup> MOREIRA, José Carlos Barbosa. **O Transitório e o Permanente no Direito.** In: *Temas de Direito Processual, Quinta Série*, p. 230.

extraordinárias no País seja *per se* caracterizador de um estado de exceção, ao menos nos moldes agambenianos.

Frise-se, desde já, portanto, que a referência feita acima às medidas provisórias - a título de mero exemplo, porquanto outros institutos poderiam ser mencionados - deve-se exclusivamente para demonstrarmos que há uma percepção difusa no sentido de que convivemos sob uma nova técnica de governo sob as vestes de um Estado de Direito.

Ressalte-se, igualmente, que não se pretende aqui adequar o pensamento de Agamben à ordem jurídica ou à realidade política brasileiras, o que demandaria análises histórica, econômica e sociológica, entre outras. É dizer, justifica-se esta obra não para qualificar este ou aquele país, inclusive o Brasil, sob o domínio do estado de exceção agambeniano, mas para questionarmos os próprios fundamentos desse fenômeno teorizado pelo filósofo italiano, que ainda hoje é pouco debatido localmente. Justifica-se o estudo unicamente para contribuirmos na superação de uma lacuna latente na doutrina pátria bem captada pelo Ministro EROS GRAU, em apresentação à tradução de *Politische Theologie*:

“É realmente curioso que o tema da exceção não tenha exercido fascínio sobre os nossos juristas, o que há de ser atribuído ao prestígio que assumiu entre nós, desde o século passado, o pensamento kelseniano. Carl Schmitt, aliás, com indisfarçável ponta de ironia, observa ser natural que um neo-kantiano como Kelsen não saiba, por definição, o que fazer com a situação excepcional.”<sup>22</sup>

GILBERTO BERCOVICI igualmente destaca essa lacuna ao explicitar que “... *Agamben retoma este tema - geralmente ignorado pelos juristas - em um estudo que vai da história do conceito de exceção à sua conturbada atualidade no pós-11 de Setembro*”, descrevendo, em apresentação à tradução de *Stato di Eccezione*, que:

“Para o autor, as democracias ocidentais vivem um processo de rompimento com o antigo *nomos* da Terra, levando à ruína o sistema de limitações recíprocas. O fundamento oculto desse rompimento é a exceção soberana, e o que presenciamos é a irrupção desse estado para além de seus limites.

---

<sup>22</sup> GRAU, Eros Roberto. *In*: SCHMITT, Carl. **Teologia Política**. Tradução de Elisete Antoniuk. Belo Horizonte: Del Rey Internacional, 2006, p. xiii.



Estabelecendo uma relação entre direito e violência (em que esclarece os equívocos criados em torno do tema da segurança), demonstra que o ordenamento jurídico contém em si o seu contrário: a suspensão dos direitos, que admite uma violência não regulada pela lei, na qual o estado de exceção se torna uma estrutura jurídico-política estabelecida. Este é o prenúncio do novo *nomos* da Terra.”<sup>23</sup>

Dentro dessa profusão de problemas, trataremos de temas controversos tais como política, biopolítica, vida, soberania, *pouvoir constitué*, poder, direito e norma, que por si só são objeto de teorias próprias, bem como compêndios específicos, e, principalmente, a relação e/ou dialética que os une, ou mesmo os torna indiscerníveis, nos estritos limites necessários à investigação do estado de exceção agambeniano.

Não é demais ressaltarmos, destarte, que, conquanto tenhamos a pretensão de qualificar esses fenômenos visando à elaboração de uma crítica do estado de exceção agambeniano, não é a intenção desta obra - e nem seria aqui cabível - examinarmos exaustivamente todas as vertentes e acaloradas discussões que permeiam cada um desses assuntos. Isto é, os pontos relacionados ao conceito de estado de exceção são abordados, porém não com o mesmo detalhe, uma vez que não fazem parte do objetivo central. Repita-se: não é objeto desta dissertação uma teoria da soberania ou uma teoria do Estado e sua evolução. Muito embora analisemos sucintamente tópicos imprescindíveis à compreensão do estado de exceção, limitamos nossos esforços no marco estritamente indispensável para o pensamento crítico do objeto desta dissertação.

Ademais, o objetivo dos comentários que se seguem não é qualificar as teses de Agamben como corretas ou verdadeiras, mas tentar compreendê-las. No máximo, tentamos colocar em evidência coerências e dissonâncias, de maneira que possamos prestar homenagem à sua lucidez ou, se for o caso, criticar o que nos parece discutível.

Outrossim, embora a análise da totalidade da filosofia agambeniana seja relevante para a interpretação de sua teoria do estado de exceção, não é foco desta dissertação interpretar as suas diversas vertentes; seria ir longe demais. O estudo está focado no

---

<sup>23</sup> BERCOVICI, Gilberto. **Estado de exceção**. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004, Apresentação.

conceito de estado de exceção agambeniano como paradigma político-jurídico de nossas vidas.

### 3 PLANO DA OBRA

Nessa empreitada, descreveremos, no primeiro capítulo, as diversas conceituações semânticas que Agamben dá ao termo vida e sua relação com o poder soberano, inclusive numa sociedade de normalização que prestigia a administração da vida em detrimento da morte, de maneira que possamos, ato contínuo, caracterizar o protagonista da obra agambeniana, a *vida nua*. Nesse fio-condutor, analisaremos as maneiras pelas quais a vida foi politizada num confronto entre Foucault e Agamben, traçando os efeitos, eventualmente semelhantes, da biopolítica no totalitarismo moderno e nas democracias atuais. Procuraremos desenvolver as afinidades e divergências entre os dois pensadores principalmente para identificarmos que, em Agamben, a produção de um corpo biopolítico não é inauguração moderna, mas atividade originária do poder soberano.

O capítulo dois busca apresentar o caráter ontológico da política e da autonomia da potência que rege toda a teoria agambeniana. A partir daí, ilustraremos criticamente os raciocínios de Walter Benjamin e Carl Schmitt, em confronto a outros autores, quanto ao estado de exceção e ao paradoxo da soberania, para finalmente adentrarmos especificamente na exceção soberana agambeniana, uma figura em que *factum* e *ius* se tornam indiscerníveis e *homines sacri* são produzidos a esmo, não olvidando a relação de *exclusão inclusiva*, de *abandono*, que a norteia e revela o verdadeiro vínculo social. Versaremos sobre o papel da linguagem na reflexão proposta por Agamben e como ele debate a problemática do poder constituinte e, por fim, esclareceremos a noção de *homo sacer* e a relação de banimento a ele inerente, traçando paralelos entre a condição jurídica no campo, enquanto paradigma de governo em Agamben, e a condição de vida nua do cidadão moderno, sempre trazendo à baila visões e obras comparativas.

O capítulo três tem como objetivo elucidar o caminho pelo qual Agamben vislumbra uma nova *forma-di-vita* que não seja inaugurada pela política soberana e por sua relação de banimento, isto é, uma *comunità che viene* que possa desativar a máquina biopolítica produtora da vida nua e torne inoperante o atual conceito de político-jurídico: uma nova comunidade que pense além da soberania, do bando soberano e do próprio

direito. Trata-se de uma provocativa análise em busca de uma comunidade sem identidade, sem propriedades e destinos, mas que seja pura potencialidade, que seja em si como ela é, quer dizer, que não possua qualquer tarefa enquanto fim, mas tão somente meios sem fins.

Finalmente, nas considerações finais, visamos destacar nossas reflexões acerca dos fundamentos da teoria agambeniana e expor, por consequência, nossas próprias conclusões quanto às propostas por ele apresentadas.

Quanto às fontes, foram utilizadas quatro espécies: obras do próprio Agamben e respectivas traduções, que englobam também entrevistas e artigos; obras de comentadores do pensamento de Agamben; obras de outros autores, que incluem visões do estado de exceção e demais temas tratados nesta dissertação; obras de cunho geral relacionadas à filosofia do direito.

Quanto às referências bibliográficas, foram utilizadas nas citações, para as obras de Agamben, preferencialmente as traduções em português. Essas foram confrontadas com obras em outras línguas, sempre tentando manter o sentido original do pensamento agambeniano.

Por fim, impende salientar, uma vez mais, que Agamben não desenvolveu seu pensamento de forma sistemática e sua obra, vista por esse prisma, carece de maior unidade. Assim, os capítulos não estão organizados como partes sucessivas de um argumento, mas como tentativa de exploração de diferentes facetas de uma mesma questão ou, caso se prefira, como variações em torno de um mesmo tema.

Desse modo, em que pesem os inúmeros e cautelosos estudos dos textos que baseiam esta dissertação, queremos crer que as conclusões trazidas abaixo de maneira alguma substituirão a leitura das próprias obras. Trata-se tão somente de uma interpretação que, conquanto motivada pelo interesse de desvendar a doutrina do autor - mas sob o espírito de contribuir aos estudos da relação direito e poder - pode ser infiel às formulações do próprio Agamben.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

Desde o século XVI, o problema da soberania tornou-se central no conceito de político em sua relação com a ordem jurídica - muito embora a autoridade soberana seja certamente anterior em séculos ou milênios -, uma problemática finalmente apresentada em forma de uma questão, quer dizer, um conceito em necessidade de uma teoria.

De Bodin a Hobbes, entre inúmeros outros, as principais questões da política envolveram um desafio singular, seja nas formulações teóricas, seja na prática jurídica: a tarefa de formular e justificar a fundação legítima para as formas crescentes e secularizadas do poder soberano e sua posterior dialética com o poder constituinte. A soberania passaria então a ser considerada como a própria questão da autoridade soberana e seus mecanismos, isto é, a legitimidade do direito de governar e da obrigação de obedecer.

Na esteira de Foucault, ao abandonar a tradicional questão da legitimidade do poder, Agamben funda sua análise da política numa crítica da própria capacidade de o poder soberano produzir - e reproduzir - sujeitos que consentem e, em última análise, defendem, as condições que tornam a mesma soberania possível. Agamben disserta que a lógica que vincula soberania, sagrado e biopolítica, direciona-nos a um estado no qual um poder supremo pode aniquilar uma inteira minoria em nome da unidade nacional. É o nexo entre o paradoxo da soberania, o sagrado e a biopolítica que torna o campo de concentração o paradigma da política moderna, sendo o regime nazista a sua maior expressão. Se Agamben estiver realmente certo, a estrutura da biopolítica direciona o paradoxo da soberania e a própria democracia moderna para dentro da lógica do extermínio nazista.

É então na intersecção do modelo jurídico do poder e do modelo biopolítico que reside a obra de Agamben, como antecipado na introdução desta dissertação. O seu projeto é vasto, repleto de enigmas, e, por essa razão, permanece amplamente lacunado. Mas as questões que ele levanta, particularmente sobre conceitos como democracia, vontade geral, cidadania, Estado e até mesmo o significado de direitos, inclusive os chamados humanos, são passíveis de nossa atenção.

No fim de *Homo sacer*, Agamben apresenta três conclusões provisórias, certamente porque já premeditava as obras vindouras. A primeira delas é externada na frase “*a relação política originária é o bando (o estado de exceção como zona de indistinção entre o externo e interno, exclusão e inclusão)*”, isto é, uma tese que coloca em questão toda teoria de origem contratual ou consensual do poder estatal. A segunda delas, pela qual “*o rendimento fundamental do poder soberano é a produção da vida nua como elemento político original e como limiar de articulação entre natureza e cultura, zoé e bíos*”, implica que a política ocidental sempre foi uma biopolítica. E, a terceira conclusão, pela qual “*o campo, e não a cidade, é hoje o paradigma biopolítico do Ocidente*”<sup>24</sup>, traça uma sinistra percepção de que ainda hoje vivemos sobre as relações mais facilmente perceptíveis nos Estados totalitários dos Novecentos.

Isto é, se aceitarmos seriamente as reivindicações de Agamben, seria difícil imaginarmos uma ordem global menos livre do que a hoje existente, como ressalta PATRICIA OWENS<sup>25</sup>. Mas isso é realmente verossímil ou se trata somente de uma visão pessimista<sup>26</sup>? Nas páginas de suas obras, Agamben traça a teoria e a prática da soberania, cruzando-a através da era moderna até os primeiros dias da jurisprudência romana, revelando nesse caminho os seus próprios limites. A genealogia que ele traça abre a porta para uma crítica do discurso político Ocidental, oferecendo-nos uma oportunidade de identificar áreas onde uma nova política, liberada do privilégio da soberania, poderia focar sua atenção.

Muito da discussão da soberania se volta à figura do indivíduo banido. É de fato uma provocativa linha de pesquisa, revelando não somente como a soberania se manifesta como uma força, mas também como seus efeitos são carregados por aqueles que aparentemente foram dela excluídos.

<sup>24</sup> AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002, p. 187.

<sup>25</sup> OWENS, Patricia. **Beyond ‘bare life’: refugees and the ‘right to have rights’**. Disponível em [http://www.allacademic.com/one/isa/isa09/index.php?cmd=isa09\\_search&offset=0&limit=5&multi\\_search\\_search\\_mode=publication&multi\\_search\\_publication\\_fulltext\\_mod=fulltext&textfield\\_submit=true&search\\_module=multi\\_search&search=Search&search\\_field=title\\_idx&fulltext\\_search=Beyond+Bare+Life%3A+Refugees+and+the+%E2%80%9CRight+to+Have+Rights%E2%80%9D](http://www.allacademic.com/one/isa/isa09/index.php?cmd=isa09_search&offset=0&limit=5&multi_search_search_mode=publication&multi_search_publication_fulltext_mod=fulltext&textfield_submit=true&search_module=multi_search&search=Search&search_field=title_idx&fulltext_search=Beyond+Bare+Life%3A+Refugees+and+the+%E2%80%9CRight+to+Have+Rights%E2%80%9D). Acessado em 3.12.2009.

<sup>26</sup> Para Jenny Edkins, “*His analysis of the camp as the nomos of contemporary political life has proved very fruitful, as has his discussion of the state of exception, but his overall prognosis is taken by many to be a pessimistic one*”. In: **Whatever Politics**. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Stevens (ed.). Giorgio Agamben: sovereignty and life. Stanford, California: Stanford University Press, 2007, p. 70.

O trabalho de Agamben, contudo, convida-nos a reexaminar as bases da autoridade jurídico-política num confronto para, ao invés de justificar o poder soberano - mas partindo da existência de um estado de exceção contínuo<sup>27</sup> -, conceber uma comunidade política que não a pressupõe. Agamben não pretende romper a roda do paradoxo da soberania - em que toda causa é o efeito de uma causa anterior - e encontrar um ponto de partida lógico, seja o soberano, sejam os direitos humanos e assim por diante, mas desativá-la. Em outras palavras, ele coloca no centro de sua obra a projeção de uma comunidade além da tradição da soberania: o abandono das narrativas patrióticas. No lugar de uma gênese convencional, Agamben instala um novo horizonte político na esfera de uma *comunidade que vem*. Trata-se de um projeto que envolve a reviravolta de termos, mas, ainda assim, uma consciência sustentada de uma inseparabilidade da política e da subjetividade.

Não obstante, nada em seu raciocínio apresenta concretamente, em nosso entendimento, um caminho para fora da lógica apresentada (ou talvez a recusa de lecionar em território estadunidense seja, por si só, um exemplo prático?). Inclina-mo-nos, nesse sentido, a concordar com ERNESTO LACLAU, para quem “*We are not told anything about what a movement out of the paradox of sovereignty and ‘towards a politics freed from any ban’ would imply*”:

---

<sup>27</sup> Essa é a conclusão dos brasileiros Vitor Hugo Nicastro HONESKO, Raquel Schlommer HONESKO e Tatiane Alves BARBOSA: “*De tudo o que já foi exposto, não resta dúvidas de que o Brasil vive sob um regime de exceção. O Poder Legislativo nada mais faz do que ratificar os atos do Executivo. E mais: o órgão que deveria guardar a Constituição, representado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), ao invés de intervir nas tão cristalinas deturpações do texto constitucional por parte do Executivo, na grande maioria das vezes cede juridicidade para estes gravíssimos abalos nas estruturas do Estado Democrático de Direito. ... Ao ler a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, percebe-se que muitos princípios informadores de um Estado Democrático de Direito estão sendo relegados ao ostracismo. Princípios como o da soberania popular, garantidor máximo da dignidade da pessoa humana, são hodiernamente desrespeitados por um governo que simplesmente pensa em governar para si mesmo. Este governo, representado pelo Presidente da República, possui o poder soberano, que legitimamente deveria pertencer a todos os cidadãos. As medidas provisórias e as constantes Reformas Constitucionais só fazem demonstrar a ingerência do governo em relação às instituições democráticas brasileiras. Não como sequer sonhar com um Estado Democrático de Direito se o que vive hoje em todo o mundo é uma guerra civil legal. Ainda mais no Brasil, país de dimensões continentais, que também promove distâncias continentais entre ricos e pobres, consumidores e não-consumidores, entre o Povo e o povo*”. In: **O estado de exceção como causa da corrupção no sistema político-constitucional brasileiro**. In: Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo, ano 9, n. 17, janeiro-julho 2006. São Paulo: Editora Afiliada, 2006, p. 269.

“Instead of deconstructing the logic of political institutions, showing areas in which forms of struggle and resistance are possible, he closes them beforehand through an essentialist unification. Political nihilism is his ultimate message.”<sup>28</sup>

WILLIAM CONNOLLY tende a concordar com essa posição, uma vez que “... *nowhere in Homo Sacer, however, is a way out of the logic actually disclosed.*”<sup>29</sup>. No mesmo sentido MATTHEW CALARCO, para quem “... *even the most charitable reading of Agamben’s work must acknowledge that, should Agamben wish to debate the kinds of questions posed by neo-humanists or deconstructionists, much remains to be worked out at both the theoretical and concrete political level*”<sup>30</sup> e, ainda, STEVEN DECAROLI<sup>31</sup>, CATHERINE MILLS<sup>32</sup> e ARNE DE BOEVER<sup>33</sup>.

Em que pese a profundidade de sua análise e cuidadosa explicação quanto às estruturas paralelas entre o abandono e o soberano, comparativamente poucas sugestões foram de fato escritas quanto às possibilidades de escapar dessa relação. Muito pode ser lido quanto o esqueleto jurídico do banimento e suas origens na figura do romano *homo sacer*, bem como sua exclusão inclusiva com respeito à lei e à evocação da exceção soberana, mas pouco é apresentado sobre as ações reais e específicas que, por uma razão ou outra, levar-nos-iam à libertação dessa estrutura.

Dentro do contexto de um projeto amplamente preocupado com alternativas às formulações soberanas do poder - uma política livre de qualquer banimento -, há virtualmente muito a ser ganho se soubéssemos como quebrar essa formulação. Parece-nos, até mesmo, que o próprio Agamben não sabe quais as consequências de seu pensamento:

---

<sup>28</sup> LACLAU, Ernesto. **Bare life or social indeterminacy?** *In*: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Stevens (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007. p. 22.

<sup>29</sup> Cf. William E. CONNOLLY. **The complexities of sovereignty.** *In*: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Stevens (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007. p. 27.

<sup>30</sup> Matthew CALARCO. **Jamming the Anthropological machine.** *In*: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Stevens (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007. p. 173.

<sup>31</sup> DECAROLI, Steven. **Boundary Stones.** *In*: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Stevens (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007, p. 45-46.

<sup>32</sup> MILLS, Catherine. **The philosophy of Agamben.** Montreal and Kingston: McGill-Queen’s University Press, 2008, p. 108.

<sup>33</sup> BOEVER, Arne de. **Politics and poetics of divine violence: on a figure in Giorgio Agamben and Walter Benjamin.** *In*: CLEMENS, Justin; HERON, Nicholas; MURRAY, Alex. *The work of Giorgio Agamben: law, literature, life*. Edinburg University Press, 2008, p. 91.

“... What other consequences thought can draw from the awareness of its own essential inactivity, and whether, in general, there is a politics possible today that is equal to the absence of a work of man, and will not simply fall back into the assumption of a biopolitical task - this must for now remain suspense.”<sup>34</sup>

Ou seja, Agamben, assim como Benjamin, deixa nítido que devemos caminhar a uma nova estrutura, mas não nos oferece os meios: “*Yet neither Agamben nor Benjamin can say what the grand Other of the structure of sovereignty may be, only that it ought to be; that if and when it comes, it will come with an all consuming but bloodless violence that, in Benjamin’s terms, will be divine, not mythic, neither law-making nor law-preserving; and that if and when it comes, it will institute a new, post-sovereign, post-rule-of-law, historical epoch*”<sup>35</sup>. Aliás, talvez isso se dê justamente porque não devemos enxergar nossos passos como meios rumo a essa nova política enquanto fim, mas como meios sem fim.

Uma resposta concreta e praticável ao paradoxo da soberania parece-nos crucial para chegarmos a uma política viável além da soberania, uma política onde os conceitos de soberania e poder constituinte, que são o centro de nossa tradição político-jurídica, seriam desativados ou, ao menos, repensados integralmente. DECAROLI igualmente entende que:

“The task for a politics beyond sovereignty, a difficult and perhaps ultimately impossible task, is to realize a community of those who, by consensus or custom, are laws unto themselves - exemplars or exiles. This vision has, of course, often been ruled out as a political impossibility, but if a community beyond sovereignty is to be realized, this issue must be addressed. The ways-of-life subject to banishment suggest a place to begin.”<sup>36</sup>

Assim, justamente porque Agamben entende que a lógica do nazismo - reproduzida nas democracias modernas - é desastrosa, haveria bastante espaço, em nosso entendimento,

---

<sup>34</sup> AGAMBEN, Giorgio. **The work of man**. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Stevens (ed.). Giorgio Agamben: sovereignty and life. Stanford, California: Stanford University Press, 2007, p. 10.

<sup>35</sup> RASCH, William. In: **From sovereign ban to banning sovereignty**. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). Giorgio Agamben: sovereignty and life. Stanford, California: Stanford University Press, 2007, p. 99.

<sup>36</sup> DECAROLI, Stevens. Op. cit., p. 69.



para pressionar Agamben a nos fornecer um mais prático caminho à nova política que ele descreve. Talvez não haja resposta. Talvez a mera aceitação da crise dos conceitos expostos revele *per se* um roteiro. Talvez a mera compreensão da relação originária entre *stato di eccezione*, direito e vida nua seja justamente o primeiro passo para *la comunità che viene*.

## BIBLIOGRAFIA

---

### TRABALHOS DE GIORGIO AGAMBEN

AGAMBEN, Giorgio. *A idéia da prosa*. Tradução de João Barrento. Lisboa: Cotovia, 1999.

\_\_\_\_\_. *A Linguagem e a Morte: um seminário sobre o lugar da negatividade*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

\_\_\_\_\_. *A Política da profanação*. Entrevista concedida à Folha de São Paulo em 18.9.2005. Disponível em <http://www.geocities.com/vladimirsafatle/vladi081.htm?200722>.

\_\_\_\_\_. *Bartleby, or on contingency*. In: HELLER-ROAZEN, Daniel (ed.). *Potentialities*. Tradução de Daniel Heller-Roazen. Stanford: Stanford University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. *Ein gespräch mit Giorgio Agamben: das leben, ein kunstwerk ohne autor: der Ausnahmezustand, die verwaltung der unordnung und das private leben*. Disponível em [www.suddeutschezeitung.com](http://www.suddeutschezeitung.com), edição de 6.4.2004. Versão em inglês disponível em *German Law Journal*, n. 5, special edition. Disponível em <http://www.germanlawjournal.com/article.php?id=437>.

\_\_\_\_\_. *El reino y la gloria: una genealogía de la economía y del gobierno. Homo sacer II,2*. Tradução de Flavia Costa, Edgard Castro e Mercedes Ruvituso. Buenos Aires: Adriana Hidalgo, 2008.

\_\_\_\_\_. *Entrevista com Giorgio Agamben*. *Revista do Departamento de Psicologia, UFF*, v. 18, n. 1, janeiro/junho 2006. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104.-80232006000100011&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104.-80232006000100011&script=sci_arttext).

\_\_\_\_\_. *Estâncias: a palavra e o fantasma na cultura ocidental*. Tradução de Selvino J. Assmann. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

\_\_\_\_\_. *Homo sacer: il potere sovrano e la nuda vita*. Turin: Einaudi, 1995. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Tradução de Henrique Burgo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

\_\_\_\_\_. *Infância e história: destruição da experiência e origem da história*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

\_\_\_\_\_. *Infancia e historia: destrucción de la experiencia y origen de la historia*. 3. ed. Tradução de Silvio Mattoni. Buenos Aires: Adriana Hidalgo, 2004.

\_\_\_\_\_. *Intervista a Giorgio Agamben: dalla teologia politica alla teologia-economica*. Rivista online, Scuola superiore dell'economia e delle finanze, anno 1, n. 4, 2004. Disponível em <http://rivista.ssef.it/site.php?page=&edition=2004-04-01>. Versão em português in *Revista Internacional Interdisciplinar Interthesis*, v. 2, n. 2, jul/dez 2005.

\_\_\_\_\_. *Il sacramento del linguaggio: archeologia del giuramento. Homo sacer II.3*. Roma e Bari: Laterza, 2008.

\_\_\_\_\_. *Il tempo che resta: un commento alla Lettera ai Romani*. Turin: Bollati Boringhieri, 2000. *The time that remains: a commentary on the Letter to the Romans*. Tradução de Patricia Dailey. Stanford: Stanford University Press, 2005.

\_\_\_\_\_. *La comunità che viene*. Turin: Einaudi, 1990. *The coming community*. Tradução de Michael Hardt. Minneapolis and London: University of Minnesota Press, 2009.

\_\_\_\_\_. *Language and history: linguistic and historical categories in Benjamin's thought*. In: HELLER-ROAZEN, Daniel (ed.). *Potentialities*. Tradução de Daniel Heller-Roazen. Stanford: Stanford University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. *L'aperto, l'uomo, l'animale*. Torino: Bolatti Boringuieri, 2002. *The open: man and animal*. Tradução de Kevin Attell. Stanford: Stanford University Press, 2004.

\_\_\_\_\_. *L'uomo senza contenuto*. Macerata: Quodlibet, 1994. *The man without content*. Tradução de Georgia Albert. Stanford: Stanford University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. *Means without end: notes on politics*. Tradução de Vincenzo Binetti e Cesare Cesarino. Minneapolis and London: University of Minnesota Press, 2000.

\_\_\_\_\_. *Movement*. Tradução de Arianna Bove. Disponível em <http://www.generation-online.org/p/fpagamben3.htm>.

\_\_\_\_\_. *Non au tatouage biopolitique*. Le Monde, edição de 11.1.2004. Disponível em <http://www.lemonde.fr/cgi-bin/ACHATS/ARCHIVES/archives.cgi?ID=6152d1b7066b69ae92c86b2e2a561b716717b1360dd705b0>.

\_\_\_\_\_. *Note liminaire sur le concept de démocratie*. In: *Démocratie dans quel état?* Paris: La Fabrique éditions, 2009.

\_\_\_\_\_. *O que é o contemporâneo? E outros ensaios*. Tradução de Vinícius Nicastro Honesko. Chapecó: Argos, 2009.

\_\_\_\_\_. *On potentiality*. In: HELLER-ROAZEN, Daniel (ed.). *Potentialities*. Tradução de Daniel Heller-Roazen. Stanford: Stanford University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. *On security and terror*. Frankfurter Allgemeine Zeitung (20.9.2001). Tradução de Soenke Zehle. Disponível em [http://fazarchiv.faz.net/webcgi?START=A20&DOKM=775258\\_FAZ\\_0&WID-69343-5800873-11505\\_4](http://fazarchiv.faz.net/webcgi?START=A20&DOKM=775258_FAZ_0&WID-69343-5800873-11505_4) e <http://www.egs.edy/faculty/agamben/agamben-on-security-and-terror.html>.

\_\_\_\_\_. *Pardes: the writing of potentiality*. In: HELLER-ROAZEN, Daniel (ed.). *Potentialities*. Tradução de Daniel Heller-Roazen. Stanford: Stanford University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. *Per una filosofia dell'infanzia*. Disponível em [http://www.yorku.ca/public/public/backissu/v21\\_1.html](http://www.yorku.ca/public/public/backissu/v21_1.html).

\_\_\_\_\_. *Profanações*. Tradução de Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2007.

\_\_\_\_\_. *Quel che resta di Auschwitz: l'archivio e il testimone*. Torino: Bollati Boringhieri, 1998. *O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha*. Tradução de Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2008.

\_\_\_\_\_. *Stato di eccezione*. Torino: Bollati Boringhieri, 2003. *Estado de Exceção. Homo sacer II,1*. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

\_\_\_\_\_. *Terrorismo o tragicommedia*. Disponível em <http://www.egs.edu/faculty/giorgio-agamben/articles/>.

\_\_\_\_\_. *The idea of language*. In: HELLER-ROAZEN, Daniel (ed.). *Potentialities*. Tradução de Daniel Heller-Roazen. Stanford: Stanford University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. *The Messiah and the sovereign: the problem of law in Walter Benjamin*. In: HELLER-ROAZEN, Daniel (ed.). *Potentialities*. Tradução de Daniel Heller-Roazen. Stanford: Stanford University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. *The signature of all things: on method*. Tradução de Luca D'Isanto e Kevin Attell. New York: Zone Books, 2009.

\_\_\_\_\_. *The state of emergency*. Disponível em <http://www.generation-online.org/p/fpagambenschmitt.htm>.

\_\_\_\_\_. *The Work of man*. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007.

\_\_\_\_\_. *Walter Benjamin and the demonic: happiness and historical redemption*. In: HELLER-ROAZEN, Daniel (ed.). *Potentialities*. Tradução de Daniel Heller-Roazen. Stanford: Stanford University Press, 1999.

\_\_\_\_\_. *We refugees*. Tradução de Michael Rocke. The European Graduate School. Disponível em <http://egs.edu/faculty/agamben/agamben-we-refugees.html>.

\_\_\_\_\_. *What is a paradigm?* European Graduate School, August 2002. Disponível em <http://www.egs.edu/faculty/agamben/agamben-what-is-a-paradigm-2002.html>. Acessado em 20.9.2007.

**OUTROS TEXTOS**

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento*. Tradução de Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985.

ALVES, José Carlos Moreira. *Direito romano*. 6. ed. Vol. I e II. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

ALVES, Daniel; MEIRELLES, Mauro. *Humanismo latino e opiniões acerca da pena de morte*. In: BOMBASSARO, Luiz Carlos Bombassaro; RI JR., Arno Dal; PAVIANI, Jayme Paviani (org.). *As interfaces do humanismo latino*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

AMARAL SANTOS, Moacyr. *O Estado de emergência*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1981.

ARENDT, Hannah. *A Condição Humana*. 10. ed. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

\_\_\_\_\_. *Origens do Totalitarismo: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo*. 7. ed. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia da Letras, 1989.

\_\_\_\_\_. *Walter Benjamin: 1892-1940*. In: *Illuminations*. Tradução de Harry Zohn. New York: Schocken Books, 1969.

\_\_\_\_\_. *Eichmann in Jerusalem: a report on the banality of evil*. New York: Penguin Books, 1963.

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Tradução de Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2003.

\_\_\_\_\_. *Metafísica*. v. II, 2 ed. Tradução de Giovanni Reale. São Paulo: Edições Loyola, 2005,

\_\_\_\_\_. *Metafísica*. Tradução de Leonel Vallandro. Porto Alegre: Editora Globo, 1969, p. 194.

\_\_\_\_\_. *Metafísica*. 3. ed. Tradução de Patricio de Azcárte. Buenos Aires: Ed. Espana-Calpe Argentina S.A., 1945.

\_\_\_\_\_. *Poética*. 3. ed. Tradução de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

ASSMANN, Selvino José. *In: Apresentação a AGAMBEN, Giorgio. Profanações*. Tradução Selvino José Assmann. São Paulo: Boitempo, 2007,

BAUMAN, Zygmunt. *Medo líquido*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

\_\_\_\_\_. *Modernidade líquida*. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BENJAMIN, Walter. *Reflexões sobre a criança, o brinquedo e a educação*. Tradução de Marcus Vinicius Mazzari. São Paulo: Duas Cidades, 2002.

\_\_\_\_\_. *Zur kritik der gewalt und andere aufsätze*. Frankfurt: Suhrkamp Verlag, 1965. *Critique of violence*. *In: BULLOCK, Marcus; JENNINGS, Michael (ed.)*. Selected writings, v. 1, 1913-1926. Tradução de Edmund Jephcott. Cambridge: Harvard University Press, 1996.

\_\_\_\_\_. *Origem do drama barroco alemão*. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1984.

\_\_\_\_\_. *Sobre arte, técnica, linguagem e política*. Tradução de Maria Luz Moita e Manuel Alberto. Lisboa: Relógio D'água Editores, 1992

\_\_\_\_\_. *Illuminations*. Tradução de Harry Zohn. New York: Schocken Books, 1969.



\_\_\_\_\_. *On the concept of history*. In: EILAND Howard; JENNINGS, Michael (ed.). *Selected writings*, v. 4, 1938-1940. Tradução de Harry Zohn. Cambridge: Harvard University Press, 2003.

BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição: para uma crítica do constitucionalismo*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

\_\_\_\_\_. *Constituição e estado de exceção permanente: atualidade de Weimar*. Rio de Janeiro: Azougue Editorial, 2004.

\_\_\_\_\_. *Breves considerações sobre o poder de iniciativa legislativa do Executivo*. Revista da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, v. 12, 2004.

BILLIER, Jean-Cassien; MARYOLI, Aglaé. *História da filosofia do direito*. Tradução de Maurício de Andrade. Barueri: Manole, 2005.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. *O Direito na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

\_\_\_\_\_. *Curso de filosofia aristotélica: leitura e interpretação do pensamento aristotélico*. Barueri: Manole, 2003

BOBBIO, Norberto. *Do fascismo à democracia: os regimes, as ideologias, os personagens e as culturas políticas*. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

\_\_\_\_\_. *Direito e Poder*. Tradução de Nilson Moulin. São Paulo: Editora UNESP, 2008.

\_\_\_\_\_. *Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política*. 14. ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BONAVIDES, Paulo. *Teoria constitucional da democracia participativa. Por um direito constitucional de luta e resistência. Por uma nova hermenêutica. Por uma repolitização da legitimidade*. São Paulo: Malheiros Editores, 2001.

\_\_\_\_\_. *Governança e legitimidade (alguns aspectos da conjuntura brasileira)*. In: VALADÉS, Diego (Ed.). *Gobernabilidad y constitucionalismo en América Latina*. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2005

BULL, Malcolm. *States don't really mind their citizens dying (provided they don't all do it at once): they just don't like anyone else to kill them*. Disponível em <http://www.generation-online.org/p/fpagamben2.htm>.

BURDEAU, Georges. *O Estado*. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

BUTLER, Judith. *Precarious life: the powers of mourning and violence*. London e New York: Verso, 2004.

CABRAL, Paulo Roberto dos Santos. *Teoria constitucional e exceção permanente: uma categoria para a teoria constitucional do século XXI*. Curitiba: Juruá, 2009.

CALARCO, Matthew. *Jamming the Anthropological machine*. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007.

CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven. *Giorgio Agamben, Sovereignty & Life*. Stanford: Stanford University Press, 2007.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. Tradução de Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Edusp, 2000.

CANGUILHEM, Georges. *O normal e o patológico*. 6. ed. Tradução de Maria Thereza Redig de Carvalho Barrocas. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

CANOTILHO, José Joaquim Gome. *Direito Constitucional*. 5. ed. Coimbra: Almedia, 1993.

CARNELUTTI, Francesco. *Arte do direito: seis meditações sobre o direito*. Tradução de Ricardo Rodrigues Gama. Campinas: Bookseller, 2003.

\_\_\_\_\_. *A morte do direito*. Tradução de Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Líder, 2003.

CAVENDISH, Sueli. *Poiésis, negatividade e a condição moderna da arte em Giorgio Agamben*. Disponível em <http://paginas.terra.com.br/arte/dubitoergosum/a41.htm>.

CHUERI, Vera Karam de. *Agamben e o estado de exceção como zona de indeterminação entre o político e o jurídico*. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (org.). *Crítica da Modernidade: diálogos com o Direito*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

CLEMENS, Justin. *The role of the shifter and the problem of reference in Giorgio Agamben*. In: CLEMENS, Justin; HERON, Nicholas, MURRAY, Alex (ed.). *The work of Giorgio Agamben: law, literature, life*. Edinburg University Press, 2008.

CLEMENS, Justin; HERON, Nicholas; MURRAY, Alex. *The enigma of Giorgio Agamben*. In: CLEMENS, Justin; HERON, Nicholas; MURRAY, Alex (ed.). *The work of Giorgio Agamben: law, literature, life*. Edinburg University Press, 2008.

CLEMENS, Justin; HERON, Nicholas; MURRAY, Alex (ed.). *The work of Giorgio Agamben: law, literature, life*. Edinburgh University Press, 2008.

COCCO, Giuseppe; PILATTI, Adriano. *Desejo e libertação: a potência constituinte da multidão*. In: NEGRI, Antonio. *Poder Constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade*. Tradução de Adriano Pilatti. Rio de Janeiro, DP&A, 2002.

COELHO, Fábio Ulhoa. *Para entender Kelsen*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

COHEN, G. A. *Karl Marx's theory of history: a defence*. New Jersey: Princiton University Press, 2000.

CONNOLLY, William E. *The complexities of sovereignty*. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007.

COOPER, Robert. *The breaking of nations: order and chaos in the twenty-first century*. New York: Palgrave, 2003.

CORVAL, Paulo Roberto dos Santos. *Teoria constitucional e exceção permanente: uma categoria para a teoria constitucional do século XXI*. Curitiba: Juruá, 2009.

COULANGES, Fustel de. *A cidade antiga*. Tradução de Fernando de Aguiar. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

CRACOGNA, Dante. *Acerca del concepto de constitucion en Carl Schmitt y Hans Kelsen*. Revista Facultad de Derecho y Ciencias Políticas, Universidad Pontificia Bolivariana, n. 75, outubro-dezembro 1986.

DECAROLI, Steven. *Boundary stones: Giorgio Agamben and the field of sovereignty*. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007.

DERRIDA, Jacques. *Força de lei: o fundamento místico da autoridade*. Tradução de Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

\_\_\_\_\_. *Aporias*. Tradução de Thomas Dutoit. Stanford: Stanford University Press, 1993.

DURANTAYE, Leland de la. *Giorgio Agamben: a critical introduction*. Stanford: Stanford University Press, 2009.

DÜTTMANN, Alexander García. *Integral actuality: on Giorgio Agamben's Idea of Prose*. In: CLEMENS, Justin; HERON, Nicholas, MURRAY, Alex (ed.). *The work of Giorgio Agamben: law, literature, life*. Edinburg University Press, 2008.

EDKINS, Jenny. *Whatever Politics*. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). Giorgio Agamben: sovereignty and life. Stanford, California: Stanford University Press, 2007.

FARALLI, Carla. *A Filosofia Contemporânea do Direito: temas e desafios*. Tradução de Candice Premaor Gullo. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FERRAZ JR., Tercio Sampaio. *Estudos de Filosofia do Direito: reflexões sobre o Poder, a Liberdade, a Justiça e o Direito*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

\_\_\_\_\_. *Introdução ao Estudo do Direito: técnica, decisão, dominação*. São Paulo, Atlas, 2001.

\_\_\_\_\_. *Decreto-lei, instrumento discricionário*. Disponível em <http://www.terciosampaioferrazjr.com.br/?q=/publicacoes-cientificas/36>.

FERREIRA, Bernardo. *O Risco do Político: crítica ao liberalismo e teoria política no pensamento de Carl Schmitt*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro, IUPERJ, 2004.

FERREIRA, Olavo Augusto Vianna Alves. *Sistema constitucional das crises: restrições a direitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009.

FERREIRA, Luis Pinto. *Princípios gerais de direito constitucional moderno*. Tomo I. São Paulo: Revista dos Tribunais.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

\_\_\_\_\_. *O poder constituinte*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

FERRIS, David S. (ed.). *The Cambridge companion to Walter Benjamin*. Cambridge: The Cambridge University Press, 2004.

FINAZZI-AGRÒ, Ettore. *A voz de quem morre. O indício e a testemunha em “Meu tio Lauraretê”*. Disponível em [http://www.letras.ufmg.br/poslit/08\\_publicacoes\\_txt/er\\_12/er12\\_ef.pdf](http://www.letras.ufmg.br/poslit/08_publicacoes_txt/er_12/er12_ef.pdf).

FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o direito*. Tese de doutorado apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2001, acervo Dedalus, Tomo 32950/02.

FONSECA, Ricardo Marcelo. *Foucault, o direito e a “sociedade de normalização”*. In: *Crítica da modernidade: diálogos com o direito*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005

FORBES, Jorge; REALE JÚNIOR, Miguel; FERRAZ JR., Tercio Sampaio (orgs.). *A invenção do futuro: um debate sobre a pós-modernidade e a hipermodernidade*. Barueri: Manole, 2005.

FORMIS, Barbara. *Dismantling theatricality: aesthetics of bare life*. In: CLEMENS, Justin; HERON, Nicholas, MURRAY, Alex (ed.). *The work of Giorgio Agamben: law, literature, life*. Edinburg University Press, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. Tradução de Raquel Ramallete. 36. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.

\_\_\_\_\_. *Microfísica do Poder*. 27. ed. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 2009.

\_\_\_\_\_. *Em defesa da sociedade*. Tradução de Maria Hermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_. *Resumos dos cursos do Collège de France (1970-1982)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

\_\_\_\_\_. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. 19. ed. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 2009.

\_\_\_\_\_. *História da sexualidade 3: o cuidado de si*. 9. ed. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 2007.

\_\_\_\_\_. *A verdade e as formas jurídicas*. 3. ed. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Moraes. Rio de Janeiro: NAU Ed., 2003.

\_\_\_\_\_. *Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

\_\_\_\_\_. *Nascimento da biopolítica: curso no Collège de France (1978-1979)*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRASER, David. *Dead men walking: law and ethics after Giorgio Agamben's Auschwitz*. *International Journal for the Semiotics of Law*, v. 12(4), 1999.

FROSINI, Tommaso Edoardo. *El Estado de derecho se há detenido em Guantánamo*. *Revista Española de Derecho Constitucional*, ano 26, n. 76, janeiro-abril de 2006.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. *In: Apresentação a AGAMBEN, Giorgio. O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha*. Tradução de Selvino J. Assmann. São Paulo: Boitempo, 2008.

GHETTI, Pablo Sanges. *Direito e democracia sob os espectros de Schmitt: contribuição à crítica da filosofia do direito de Jürgen Habermas*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2006.

GULLI, Bruno. *The ontology and politics of exception: reflections on the work of Giorgio Agamben*. *In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007.

HARTLE, Johann Frederik. *Das unbestimmte dritte. Giorgio Agambens messianismus des rechts*. Disponível em

[http://www.literaturkritik.de/public/rezension.php?rez\\_id=7435&ausgabe=200410](http://www.literaturkritik.de/public/rezension.php?rez_id=7435&ausgabe=200410).

HAWKINS, Seth J. *Up Guantanamo without a paddle: waves of Afghan detainees drown in America's great habeas loophole*. In: Saint Louis University Law Journal. Vol. 47, No. 4, Summer 2003.

HEIDEGGER, Martin. *Ser e Tempo*. Tradução de Márcia Sá Cavalcante Schuback. Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2007.

HELLER-ROAZEN, Daniel. *Editor' introduction: To read what was never written*. In: HAMACHER, Werner; WELBERY, David (ed.). *Potentialities*. Tradução de Daniel Heller-Roazen. Stanford: Stanford University Press, 1999.

HELLER-ROAZEN, Daniel (ed.). *Potentialities: collected essays - Giorgio Agamben*. Stanford: Stanford University Press, 1999.

HOBBS, Thomas. *Leviatã: ou a matéria, forma e poder de um Estado Eclesiástico e Civil*. 2. ed. Tradução de Rosina D'Angina. São Paulo: Ícone, 2000.

HONESKO, Vitor Hugo Nicastro; HONESKO, Raquel Schlommer; BARBOSA, Tatiane Alves. *O estado de exceção como causa da corrupção no sistema político-constitucional brasileiro*. Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo, ano 9, n. 17, janeiro-junho 2006.

HONESKO, Vitor Hugo Nicastro. *O totalitarismo neoliberal e a "democracia" brasileira: a construção do homo sacer tupiniquim*. In: MACEDO, Paulo Emílio Vauthier (coord.). *Direito e política: anais do II Congresso Brasileiro*. Curitiba: Juruá, 2005.

HUMPHREYS, Stephen. *Legalizing lawlessness: on Giorgio Agamben's state of exception*. *European Journal of International Law*, 2006, 17(3).

JENKINS, Fiona. *Bare life: asylum-seekers, Australian politics and Agamben's critique of violence*. In: *Australian Journal of Human Rights*. Vol. 10. No. 1. Disponível em <http://www.austlii.edu.au/au/journals/AJHR/2004/18.html>.



KELSEN, Hans. *O Problema da Justiça*. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

\_\_\_\_\_. *Teoria Pura do Direito*. Tradução de João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

\_\_\_\_\_. *Teoria geral do direito e do estado*. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

KENNEDY, Ellen. *Constitutional failure: Carl Schmitt in Weimar*. Durham and London: Duke University Press, 2004.

KOHN, Margaret. *Bare life and the limits of law*. *Theory&Event*, 2006, v. 9(2). Disponível em <http://muse.jhu.edu/login?uri=/journals/tae/v009/9.2kohn.html>.

LACAPRA, Dominick. *Approaching limit events: siting Agamben*. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007.

LACLAU, Ernesto. *Bare life or social indeterminacy?* In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007.

LANCEROS, Ptaxi. *M. Foucault: la pregunta por el poder*. *Revista de la Universidad de Deusto*, Segunda Época, v. 43/1, enero-junio 1995.

LEVITT, Debora. *Notes on media and biopolitics: 'notes on gesture'*. In: CLEMENS, Justin; HERON, Nicholas, MURRAY, Alex (ed.). *The work of Giorgio Agamben: law, literature, life*. Edinburg University Press, 2008.

LOURENÇO, Frederico Ricardo de Ribeiro e. *Poder e norma: Michel Foucault e a aplicação do direito*. Porto Alegre: Nuria Fabris Ed., 2009.

LOPES, José Reinaldo de Lima. *O direito na história: lições introdutórias*. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2002.

LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio: uma leitura das teses "Sobre o conceito de história"*. Tradução de Wanda Nogueira Caldeira Brant. São Paulo: Boitempo, 2005.

LUKÁCS, Georg. *História e consciência de classe: estudos sobre a dialética marxista*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MACEDO JR., Ronaldo Porto. *Carl Schmitt e a Fundamentação do Direito*. São Paulo: Max Limonad, 2001.

MCQUILLAN, Colin. *The political life in Giorgio Agamben*. *Kritikos*, v. 2, July 2005. Disponível em <http://garnet.acns.fsu.edu/~nr03/mcquillan.htm>.

MARCUSE, Herbert. *Cultura e Sociedade*. Tradução de Wolfgang Leo Mar, Isabel Maria Loureiro e Robespierre de Oliveira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

\_\_\_\_\_. *Eros e Civilização: Uma Interpretação Filosófica do Pensamento de Freud*. 8. ed. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: LTC Ed.

MARX, Karl. *O capital*. 3. ed. Tradução de Gabriel Deville. Bauru: EDIPRO, 2008.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. 3. ed. Tradução de Luis Cláudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

\_\_\_\_\_. *Manifesto do partido comunista*. São Paulo: Martin Claret, 2005.

MARKY, Thomas. *Curso elementar de direito romano*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 1985.

MARTINS, Jasson da Silva. *Estado de exceção e biopolítica segundo Giorgio Agamben*. Entrevista concedida em 4.9.2007. Instituto Humano Unisinos. Disponível em [http://www.unisinos.br/ihu/index.php?option=com\\_noticias&Itemid=18&task](http://www.unisinos.br/ihu/index.php?option=com_noticias&Itemid=18&task).

MATTHEW, Calarco; DECAROLI, Steven (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford: Stanford University Press, 2007.

MATTOS, Olgária. *Modernidade: república em estado de exceção*. Revista USP, setembro/outubro/novembro 2003.

MCQUILLAN, Colin. *The Political Life in Giorgio Agamben*. Disponível em <http://garnet.acns.fsu.edu/~nr03/mcquillan.htm>

MENEZES, Djacir. *Os equívocos da noção de soberania*. In: Carta mensal, Rio de Janeiro, v. 30 (355), Outubro 1984.

MILLS, Catherine. *The philosophy of Giorgio Agamben*. Montreal and Kingston: McGill-Queen's University Press, 2008.

\_\_\_\_\_. *Biopolitics, liberal eugenics, and nihilism*. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007.

MINCA, Claudio. *Giorgio Agamben and the new biopolitical nomos*. Geografiska Annaler: Series B, Human Geography, 2006, v. 88(4).

MORRISON, Wayne. *Filosofia do direito: dos gregos ao pós-mordenismo*. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

MÜLLER, Friedrich. *Constitucionalidade, legalidade, legitimidade*. São Paulo: Max Limonad, 1999.

\_\_\_\_\_. *As medidas provisórias no Brasil diante do pano de fundo das experiências alemãs*. In: GRAU, Eros Roberto; FILHO, Willis Santiago Guerra (org.). *Direito constitucional: estudos em homenagem a Paulo Bonavides*. São Paulo: Malheiros.

NANCY, Jean-Luc. *Abandoned being*. In: HOLMES, Brian (ed.). *The birth to presence*. Stanford: Stanford University Press, 1993.

\_\_\_\_\_. *L'impératif catégorique*. Paris: Flammarion, 1983.

\_\_\_\_\_. *Corpus*. Paris: Métailié, 2006.

NASCIMENTO, Milton Meira do. *Dentro e fora da lei*. *Jornal de resenhas*, n. 91, de abril de 2001 a novembro de 2002. São Paulo: Discurso Editorial, 2002.

NEGRI, Antonio. *O Poder Constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade*. Tradução de Adriano Pilatti. Rio de Janeiro: DP&A Ed., 2002.

\_\_\_\_\_. *Il frutto maturo della redenzione*. Disponível em <http://www.generation-online.org/t/negriagamben.htm>. Acessado em 5.8.2009.

\_\_\_\_\_. *Giorgio Agamben: the discreet taste of the dialectic*. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007

NEGRI, Antonio; HARDT, Michael. *Império*. 8. ed. Tradução de Berilo Vargas. Rio de Janeiro e São Paulo: Editora Record, 2006.

NORRIS, Andrew. *The exemplary exception: philosophical and political decisions in Giorgio Agamben's Homo Sacer*. In: *Politics, metaphysics and death: essays on Giorgio Agamben*. Durham and London: Duke University Press: 2005.

ODYSSEOS, Louiza; PETITO, Fabio. *The international political thought of Carl Schmitt: terror, liberal war and the crisis of global order*. London: Routledge, 2007.

OWENS, Patricia. *Beyond 'bare life': refugees and the 'right to have rights'*. Disponível em [http://www.allacademic.com/one/isa/isa09/index.php?cmd=isa09\\_search&offset=0&limit=5&multi\\_search\\_search\\_mode=publication&multi\\_search\\_publication\\_fulltext\\_mod=fullte](http://www.allacademic.com/one/isa/isa09/index.php?cmd=isa09_search&offset=0&limit=5&multi_search_search_mode=publication&multi_search_publication_fulltext_mod=fullte)

xt&textfield\_submit=true&search\_module=multi\_search&search=Search&search\_field=title\_idx&fulltext\_search=Beyond+Bare+Life%3A+Refugees+and+the+%E2%80%9CRight+to+Have+Rights%E2%80%9D.

PALOMBELA, Gianluigi. *Filosofia do direito*. Tradução de Ivone Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PATTON, Paul. *Agamben and Foucault on biopower and biopolitics*. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007.

PECORARO, Rossano. *Compreender a atualidade através de Agamben*. Entrevista concedida em 4.3.2009. Disponível em [http://www.ihu.unisinos.br/index.php?option=com\\_noticias&Itemid=18&task=detalhe&id=20360](http://www.ihu.unisinos.br/index.php?option=com_noticias&Itemid=18&task=detalhe&id=20360).

PELBART, Peter Pál. *Vida capital: ensaios de biopolítica*. São Paulo: Iluminuras, 2003.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Escritos indignados: polícia, prisões e política no Estado autoritário (no 20. aniversário do regime de exceção, 1964-1984)*. São Paulo: Brasiliense, 1984,

\_\_\_\_\_. *Polícia e consolidação democrática: o caso brasileiro*. In: São Paulo sem medo: um diagnóstico da violência urbana. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

RAMOS, Dircêo Torrecillas. *Direitos fundamentais nas crises*. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva (coord.). *As vertentes do direito constitucional contemporâneo*. São Paulo: América Jurídica, 2002.

RASCH, William. *From sovereign ban to banning sovereignty*. In: CALARCO, Matthew; DECAROLI, Steven (ed.). *Giorgio Agamben: sovereignty and life*. Stanford, California: Stanford University Press, 2007.

ROCHLITZ, Rainer. *A filosofia de Walter Benjamin: o desencantamento da arte*. Tradução de Maria Elena Ortiz Assumpção. Bauru: EDUSC, 2003.

ROUDINESCO, Elisabeth. *Filósofos na tormenta: Canguilhem, Sartre, Foucault, Althusser, Deleuze e Derrida*. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007.

SAFATLE, Vladimir. *Materialismo, imanência e política: sobre a teoria da ação de Giorgio Agamben*. In: SEDLMAYER, Sabrina; GUIMARÃES, César; OTTE, Georg. *O comum e a experiência da linguagem*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

SALDANHA, Nelson. *O Pensamento Jurídico no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

\_\_\_\_\_. *O Poder Constituinte*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986.

SCHEUERMAN, William E. *Between the norm and the exception: the Frankfurt School and the rule of law*. Cambridge and London: The MIT Press, 1997.

\_\_\_\_\_. *Carl Schmitt and the Road to Abu Ghraib*. *Constellations*, Oxford, v. 13, n. 1, 2006.

SCHMITT, Carl. *Legalidade e legitimidade*. Tradução de Tito Lívio Cruz Romão. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

\_\_\_\_\_. *Teologia política*. Tradução de Elisete Antoniuk. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

\_\_\_\_\_. *O guardião da constituição*. Tradução de Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

\_\_\_\_\_. *O conceito do político: Teoria do Partisan*. Tradução de Geraldo de Carvalho. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

\_\_\_\_\_. *The crisis of parliamentary democracy*. Tradução de Ellen Kennedy. Cambridge: The MIT Press, 2000.

\_\_\_\_\_. *La dictadura*. Tradução de José Diaz Garcia. Madrid: Alianza Editorial, 1985.

\_\_\_\_\_. *Teoría de la Constitución*. Tradução de Francisco Ayala. Madrid: Alianza Editorial, 1982.

SCHÜTZ, Anton. *The fading memory of homo non sacer*. In: CLEMENS, Justin; HERON, Nicholas; MURRAY, Alex (ed.). *The work of Giorgio Agamben: law, literature, life*. Edinburg University Press, 2008.

SCRAMIM, Susana; HONESKO, Vinícius Nicastro. In: Apresentação a AGAMBEN, Giorgio. *O que é contemporâneo? E outros ensaios*. Tradução Vinícius Nicastro Honesko. Chapecó: Argos, 2009.

SELIGMANN-SILVA, Márcio de. *Ler o livro do mundo: Walter Benjamin - romantismo e crítica literária*. São Paulo: Iluminuras, 1999.

SILVA, José Afonso da. *A governabilidade num Estado Democrático de Direito*. In: VALADÉS, Diego (Ed.). *Gobernabilidad y constitucionalismo en América Latina*. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2005.

\_\_\_\_\_. *Curso de direito constitucional positivo*. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2003

SLAIBI FILHO, Nagib. *Estado de defesa e Estado de sítio: estudos e comentários*. In: *Revista Forense*, v. 306.

TELES, Edson Luís de Almeida. *Brasil e África do Sul: os paradoxos da democracia. Memória política em democracias com herança autoritária*. Tese de doutorado, Acervo Dedalus, FFLCH, 20900020892, SBD-FFLCH-USP 281499, 2007.

THURSCHELL, Adam. *Specters of Nietzsche: potential futures for the concept of the political in Agamben and Derrida*. New York: *Cardozo Law Review*, 2003. Disponível em <http://www.law.csuohio.edu/faculty/publications/search.php>.

VALADÉS, Diego. *Consideraciones sobre gobernabilidad y constitucionalismo: estudio introductorio*. In: VALADÉS, Diego (Ed.). *Gobernabilidad y constitucionalismo en América Latina*. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2005.

VILLANON, Pedro Cruz. *Estados excepcionales y suspension de garantías*. Madrid: Editorial Tecnos, 1984.

VIRNO, Paolo. *General intellect, exodus and multitude*. Archipélago, 2002. Disponível em <http://www.generation-online.org/p/fpvirno2.htm>.

WADIWEL, Dinesh. *Animal by any other name? Patterson and Agamben discuss animal (and human) life*. *Borderlands e-journal*, v. 3(1). Disponível em [http://www.borderlands.net.au/vol3no1\\_2004/wadiwel\\_animal.htm](http://www.borderlands.net.au/vol3no1_2004/wadiwel_animal.htm).

WHYTE, Jessica. *Its silent working was a delusion*. In: CLEMENS, Justin; HERON, Nicholas; MURRAY, Alex (ed.). *The work of Giorgio Agamben: law, literature, life*. Edinburg University Press, 2008.

WOHLFARTH, Irving. *On some jewish motifs in Benjamin*. In: BENJAMIN, Andrew (ed.). *The problems of modernity: Adorno and Benjamin*. London and New York: Routledge, 1998.

ZARTALOUDIS, Thanos. *Soulblind, or on profanation*. In: CLEMENS, Justin; HERON, Nicholas; MURRAY, Alex (ed.). *The work of Giorgio Agamben: law, literature, life*. Edinburg University Press, 2008.

ZIZEK, Slavoj. *Homo sacer as the object of the discourse of the university*. Disponível em <http://www.lacan.com/hsacer.htm>.

\_\_\_\_\_. *Welcome to the desert of the real*. New York: Verso, 2002b.

\_\_\_\_\_. ZIZEK, Slavoj. *Violence*. New York: Picador, 2008.